
ILUSTRÍSSIMO(A) SR.(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº 202300031010095

TORINO INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF - sob nº 03.619.767/0001-91, com sede à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Retiro São João, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, e filial com endereço TIMS – Terminal Industrial Multimodal da Serra, Av. 600, s/nº, quadra 15, módulo 10 – Setor Industrial – Município de Serra/ES – CEP 29161-419, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF - sob nº 03.619.767/0005-15, por seu representante que esta subscreve, vem, à presença do(a) Ilmo.(a) Sr.(a). Pregoeiro(a), com fundamento no Item 9.4.1 do Instrumento Convocatório, no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações atinentes à matéria, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua da Pátria, nº 239, Setor Santa Genoveva, Goiânia–Goiás, CEP 74.670-300.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A teor do disposto no item 9.4.1 do edital, havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar

memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data final do prazo do recorrente. Assim, o prazo para apresentação das contrarrazões recursais virá a termo em 22/01/2024. Portanto, tempestivo o presente instrumento de ordem processual.

II. DO OBJETO CONTRARRAZOADO

Em sede de Recurso Administrativo, insurge-se a Recorrente contra decisão do(a) Ilmo.(a) Sr.(a). Pregoeiro(a) que habilitou, classificou e declarou vencedora a ora Contrarrazoante.

De acordo com as alegações infundadas, a Recorrente afirma que a proposta da Contrarrazoante não atenderia à exigência editalícia no que diz respeito ao modelo do equipamento para a proposta do Item 2, “4.3.60 Item 2 - Capacidade de memória mínima instalada”, “4.3.9 Item 2 – Memória SDRAM Tipo DDR5 frequência mínima de MT/s”, “4.3.98 Item 2 – Uso de acessórios externos (Adaptadores)” e “Garantia do monitor – Item 2”.

Contudo, *data máxima vênia*, não há quaisquer argumentos recursais que mereçam prosperar. Senão vejamos.

III. DO EQUIPAMENTO OFERTADO

Em que pese a afirmativa da Recorrente, sobre a proposta foi identificado um erro de digitação por parte da Contrarrazoante, em que a proposta seria do modelo "**HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC**", porém em um único ponto da proposta foi indicado que o equipamento ofertado seria o "**HP ELITE SFF 800 G9 DESKTOP PC**", porém como é possível ver no mesmo documento, no resumo técnico o modelo consta como o **HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC**.

Como é possível verificar também, que nas etapas seguintes, a de proposta realinhada aos lances e a de documentação técnica complementar, esse erro de digitação foi corrigido, provando que o modelo ofertado seria o **HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC**.

PROPOSTA REALINHADA AOS LANCES

Item	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	COMPUTADOR TIPO II MARCA: HP INC MODELO: HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC MONITOR AOC 24P1U	40	9.597,00	383.880,00
2	MONITOR DE VÍDEO MARCA: TPV/AOC MODELO: MONITOR AOC 24P1U	150	710,00	106.500,00

Item 02
HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC
GABINETE – SMALL FORM FACTOR Solenoid Lock & Intrusion Sensor
Intel® Core TM i7-14700
32GB (2x16) – DDR5 4800 MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB
1TB M.2 2280 PCIe NVMe SSD Read 3500 MB/s x 2500 Write MB/s
2 Portas DisplayPort + 1 Porta HDMI
NVIDIA® T400 4GB Graphics Card
HP USB KEYBOARD BRZLE E MOUSE USB 1200DPI (3BOTÕES)

Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 | Retiro São João | 18085-750 | Sorocaba-SP | +55 15 3233.9320
SCN - Quadra 01 - Bloco F – Ed. América Office Tower - Salas 414 e 415 | 70711-905 | Brasília-DF | +55 61 3031-0381
Av. 600, SN – Quadra 15 – Módulo 10 – Setor Industrial – TIMS | 29161-419 | Serra- ES | +55 27 3328-9440

Nesse sentido não há que se dizer que a Contrarrazoante estaria violando alguma norma, já que a todo momento as especificações técnicas apresentadas na proposta sempre foram do modelo HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Recorrente indica alguns pontos em que a Contrarrazoante estaria em desacordo com o Edital, veremos a seguir como essas afirmativas estão equivocadas e não devem ser levadas como verdadeiras.

IV.1 PLACA DE VÍDEO

Conforme apontado pela Recorrente, o edital exige em seu item 4.3.60 que a placa de vídeo tenha no mínimo 4 GB de memória de vídeo, e que em nossa oferta o equipamento somente teria 2 GB de memória de vídeo, porém de maneira clara é possível identificar em nossa proposta que a placa de vídeo ofertada contém os 4 GB de memória de vídeo necessários.

PROPOSTA REALINHADA AOS LANCES

Item	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	COMPUTADOR TIPO II MARCA: HP INC MODELO: HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC MONITOR AOC 24P1U	40	9.597,00	383.880,00
2	MONITOR DE VÍDEO MARCA: TPV/AOC MODELO: MONITOR AOC 24P1U	150	710,00	106.500,00

Item 02
HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC
GABINETE – SMALL FORM FACTOR Solenoid Lock & Intrusion Sensor
Intel® Core™ i7-14700
32GB (2x16) – DDR5 4800 MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB
1TB M.2 2280 PCIe NVMe SSD Read 3500 MB/s x 2500 Write MB/s
2 Portas DisplayPort + 1 Porta HDMI
NVIDIA® T400 4GB Graphics Card
HP USB KEYBOARD BRZL E MOUSE USB 1200DPI (3BOTÕES)

IV.1 MEMÓRIA RAM

Outro ponto seria que o equipamento não oferece suporte as memórias do tipo DDR5 4800 MT/s, e novamente podemos verificar que a Recorrente se equivoca em suas afirmativas, já que é possível constar na proposta da Contrarrazoante que o equipamento presta sim suporte a esse tipo de memória:

PROPOSTA REALINHADA AOS LANCES

Item	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	COMPUTADOR TIPO II MARCA: HP INC MODELO: HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC MONITOR AOC 24P1U	40	9.597,00	383.880,00
2	MONITOR DE VÍDEO MARCA: TPV/AOC MODELO: MONITOR AOC 24P1U	150	710,00	106.500,00

Item 02
HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC
GABINETE – SMALL FORM FACTOR Solenoid Lock & Intrusion Sensor Intel® Core TM i7-14700
32GB [2x16] – DDR5 4800 MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB
1TB M.2 2280 PCIe NVMe SSD Read 3500 MB/s x 2500 Write MB/s
2 Portas DisplayPort + 1 Porta HDMI
NVIDIA® T400 4GB Graphics Card
HP USB KEYBOARD BRZL E MOUSE USB 1200DPI (3BOTÕES)

E em página 29, foi anexada outra documentação a respeito do suporte:

MEMORY

	Mini	SFF	TWR	AiO
DDR4-3200 (Transfer rates up to 3200 MT/s), Max 64 GB, 2 SO-DIMM	X			X
DDR4-3200 (Transfer rates up to 3200 MT/s), Max 64 GB, 2 U-DIMM		X	X	
DDR5-4800 (Transfer rates up to 4800 MT/s), Max 64 GB, 2 U-DIMM		X	X	
DDR5-4800 (Transfer rates up to 4800 MT/s) Max 64 GB, 2 SO-DIMM	X			X
DDR5-5600 (Transfer rates up to 5600 MT/s), Max 64 GB, 2 U-DIMM		X	X	

Podemos identificar que novamente a Recorrente se equivoca em seus questionamentos, já que todas as informações contestadas pela mesma estão presentes na documentação apresentada pela Contrarrazoante.

IV.1 UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES

Quanto ao uso de adaptadores, podemos verificar que realmente em seu item 4.3.98:

“4.3.98 Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).”

Porém o Recorrente não se atentou ao item anterior 4.3.27:

“4.3.27 Deverá ser fornecido um adaptador VGA compatível com a interface de vídeo ofertada ou, alternativamente, uma porta VGA adicional no equipamento para garantir a continuidade de uso de monitores antigos como segunda tela.”

Logo não há que se dizer que não será aceita a utilização de adaptadores, mas sim que o equipamento deve permitir o uso sem acessórios externos, e que para o uso de monitores antigos deverá ser ofertado o adaptador VGA, logo a nossa proposta se encaixa perfeitamente com o solicitado em edital.

V. DA GARANTIA ON-SITE

Novamente nossa proposta é clara quanto a garantia prestada, sendo ela On-site:

Torino Informática Ltda.

CNPJ 03.619.767/0005-15

I.E. 083.327.90-8

rodrigo@grupotorino.com.br

Item 02
HP PRO SFF 400 G9 DESKTOP PC
GABINETE – SMALL FORM FACTOR Solenoid Lock & Intrusion Sensor
Intel® Core TM i7-14700
32GB (2x16) – DDR5 4800 MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB
1TB M.2 2280 PCIe NVMe SSD Read 3500 MB/s x 2500 Write MB/s
2 Portas DisplayPort + 1 Porta HDMI
NVIDIA® T400 4GB Graphics Card
HP USB KEYBOARD BRZL E MOUSE USB 1200DPI (3BOTÕES)

Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 | Retiro São João | 18085-750 | Sorocaba-SP | +55 15 3233.9320
SCN - Quadra 01 - Bloco F – Ed. América Office Tower - Salas 414 e 415 | 70711-905 | Brasília-DF | +55 61 3031-0381
Av. 600, SN – Quadra 15 – Módulo 10 – Setor Industrial – TIMS | 29161-419 | Serra- ES | +55 27 3328-9440

Torino Informática Ltda.

CNPJ 03.619.767/0005-15

I.E. 083.327.90-8

nilton@grupotorino.com.br

SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS (PORTUGUES) + CD RECOVERY
EMBEDDED TPM 2.0 COMPLIANT SECURITY MODULE + SOFTWARE
OPCIONAIS INCLUSOS
MONITOR AOC 24P1U FHD + CABOS E ACESSÓRIOS + ADAPTADOR DP/VGA + CABO Y + SERVIÇOS: ASSETAG + DESENVOLVIMENTO E REPLICAÇÃO DE IMAGEM PADRÃO DA CONTRATANTE + LOGÍSTICA REVERSA
CABO ENERGIA "Y" padrão NBR 14136
MOUSE PAD
GARANTIA 60 MESES ONSITE
Carepack Adicional U7925E HP 5 Year Next Business Day Onsite Desktop + Monitor Declaração Fabricante.

Item 03
Monitor de vídeo extras
AOC 24P1U
Acompanha todos os cabos necessários para o perfeito funcionamento do monitor
GARANTIA 60 MESES ONSITE (Declaração do fabricante)

Em ambas propostas realizadas pela Contrarrazoante, os monitores contêm os 60 meses de garantia On-site, ainda em declaração do fabricante novamente consta essa mesma informação:

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

Conforme solicitado pela TORINO INFORMÁTICA LTDA, que participa de pregão eletrônico junto a esse órgão, a ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 04.176.689/0001-60 com sede na Av. Torquato Tapajós, 2236, Bloco "B" – Parte e Bloco "L" – 2º andar, Bairro Flores, CEP 69.058-830 (Empresa do GRUPO TOP VICTORY INVESTMENTS, com sede em Hong Kong), fabricante dos produtos AOC e PHILIPS no Brasil, declara para os devidos fins que a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, sediada na Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Retiro São João, Sorocaba/SP, CEP. 18085-750, CNPJ. 03.619.767/0001-91, e com filial inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, situada a Avenida 600, s/n, Quadra 15, Módulo 10, Setor Industrial, TIMS, Serra/ES, CEP: 29161-419, é nossa REVENDA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, estando apta a Comercializar e Prestar Assistência Técnica em todos os produtos de nossa linha de Monitores e Televisores das marcas: AOC e PHILIPS. Declaramos ainda que, o (s) equipamento (s) ofertado (s) pela revenda TORINO INFORMÁTICA LTDA, neste Edital:

- O monitor AOC modelo: 24P1U é novo, sem uso e não recondicionados;
- Esse modelo é da linha corporativa da AOC e encontram-se em linha de produção atual;
- Seus acessórios serão entregues em embalagem única e com as devidas proteções;
- O modelo aqui mencionado atende todas as normas da Diretiva RoHS;
- **O referido monitor possui garantia on-site de 60 meses conforme exigido neste Edital e durante este período, todo o atendimento será realizado exclusivamente pela Torino Informática Ltda., pois a mesma é uma Assistência Técnica Credenciada para todo o território nacional;**
- Abertura de chamados serão efetuados através do e-mail: suporte@grupotorino.com.br - OU Telefone nº: 0800-201-5666 - OU através do SITE: <https://chamados.grupotorino.com.br> e a validação da garantia também através do link: <https://grupotorino.com.br/garantia>.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.


Marco Augusto Pinheiro
Comercial B2B & Distribuição


Walace Giglio
Comercial B2B & GOV.

WLC0001_25_AGEHAB_GO

Av. Doutor Cardoso de Melo, 1184 – 2º andar | SP – São Paulo | Brasil | +55 11 2139-9995
www.tgv-tech.com.br

Pelo exposto, resta evidente o pleno atendimento do produto ofertado às exigências do Edital.

VI. DAS DILIGÊNCIAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

As diligências realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios estão intimamente ligadas ao funcionamento do processo de forma clara, objetiva e transparente. Quando requerida a diligência significa que a Administração Pública está buscando resolver questões para que o princípio

de competitividade seja respeitado. Isso acontece porque o objetivo da licitação, que é o interesse público, prevalece sobre as questões meramente formais.

Insta dizer que, **mais do que uma faculdade, a requisição de diligência é um dever da Administração**, que busca esclarecer as informações antes de desclassificar qualquer concorrente da licitação, notadamente porque estamos nos reportando a um aspecto formal, que não necessariamente tem efeito sobre a aptidão material e técnica da empresa licitante. (grifo nosso)

Assim prevê o art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

(...).”

Depreende-se do exposto que, se necessário qualquer esclarecimento adicional a respeito da tecnologia ofertada para o processador, a comissão técnica teria alternativas para dirimi-la, o que não foi preciso, diante da clareza das informações prestadas.

V. DA ECONOMICIDADE ALCANÇADA

O Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024 utiliza a terminologia “menor preço” para referir-se, em essência, ao modelo escolhido para o julgamento das propostas, vinculando a Administração Pública à proposta mais vantajosa e que atenda os parâmetros por ela especificados.

Ou seja, não estamos falando apenas do menor valor ofertado, mas sim de uma proposta que verdadeiramente atende a todos os requisitos técnicos exigidos e ainda que apresenta o menor dispêndio de recursos para a Administração, observado o Princípio da Economicidade.

Acerca do citado princípio, registramos as esclarecedoras palavras de Marçal Justen Filho :

“A Administração Pública está obrigada a gerir os recursos financeiros do modo mais razoável. O princípio da economicidade pode reputar-se também como extensão do princípio da moralidade.

Mas economicidade significa, ainda mais, o dever da eficiência. Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-

benefício. O desenvolvimento da atividade implica produção de custos em diversos níveis. Assim, há custos relacionados com o tempo, com a mão-de-obra, etc. Em contrapartida, a atividade produz certos benefícios, também avaliáveis em diversos âmbitos.

A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob prisma econômico. Como os recursos públicos são extremamente escassos, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo. Há dever de eficiência gerencial que recai sobre o agente público. Ele tem o dever de buscar todas as informações pertinentes ao problema enfrentado.

Por outro lado, a economicidade delimita a margem de liberdade atribuída ao agente administrativo. Ele não está autorizado a adotar qualquer escolha, dentre aquelas teoricamente possíveis. Deverá verificar, em face do caso concreto, aquela que se afigure como a mais vantajosa, sob o ponto de vista das vantagens econômicas.”

Assim, configurado o pleno atendimento às exigências técnicas e o menor preço ofertado, assiste total razão à decisão que declarou vencedora a proposta desta Contrarrazoante.

VIII. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que:

- i. A peça recursal da Recorrente BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA. seja conhecida, posto que tempestiva, para no mérito ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE por lhe faltar qualquer pressuposto legal e/ou editalício para concessão do pleito;
- ii. Seja mantida a decisão do(a) Ilmo.(a) Sr.(a). Pregoeiro(a) por seus próprios fundamentos.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Sorocaba, 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO DO
AMARAL
RISSIO:22080721895

Assinado de forma digital por
RODRIGO DO AMARAL
RISSIO:22080721895
Dados: 2025.01.22 15:34:15
-03'00'

Rodrigo do Amaral Rissio
Gerente de Vendas - Public Sector
Torino Informática Ltda
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
CPF: 220.807.218-95
Fone.: (15) 3233-9320 / (15) 99119-8332
E-mail: rodrigo@grupotorino.com.br